



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.869/98, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

“AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS NOS PERÍMETROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **ITAMAR SILVA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/N, Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Km 14, neste município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe, Neli da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **MILTON COLATTO DA SILVA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 196- Quadra AA3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe Catharina Colatto da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **JOSÉ MARIA DE SOUZA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 89 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua esposa a Sra. Maria Neves de Souza, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **JOSÉ CARLOS FERNANDES**, o direito de construir sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o terreno correspondente à Sepultura n.º 74 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe a Sra. Cidronia Maria Ferreira, uma Catacumba em caráter perpétuo individual, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **JOSÉ LOURENÇO DA COSTA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 42- Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão Sebastião Lourenço da Costa, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **LUZIA ALVES DA SILVA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 107, Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu neto Alexon de Oliveira, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **ADILSON AUGUSTO ALMEIDA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 05 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Gaundu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. José de Almeida, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **ALZIRA DA CRUZ RODRIGUES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 226 - Quadra AA3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu filho César Rodrigues dos Santos, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **ALESSANDRO ALVES DE BRITO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/N- Quadra S/N, no perímetro do

OK livro nº 1894/99
PEOT. 538/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cemitério Público de Ibituba, neste município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. Altivo Alves de Brito, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **HUMBERTO SCHELINZ**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 05, Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe a Sra. Carlota Bucher Schelinz, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 11- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **DÁRIO ALVES PEREIRA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/N- Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Vila Nova do Bananal, neste município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. Manoel Alves Pereira, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **SEBASTIÃO VALÉRIO BRANDÃO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 145 - Quadra AAB, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. José Sanches Brandão, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **SIRLONEI OHNESORGE MORAES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 35 - Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, neste município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua sogra a Sra. Elza Klitzke Tomé, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **HÉLIA VIEIRA DA SILVA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 92 - Quadra J, no perímetro do Cemitério

(Handwritten mark)

*OK
1891/99*

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Público de Baixo Guandu, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe Sra. Jalmira Correia da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

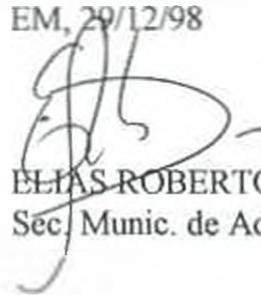
Artigo 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 1998.


ELCIPEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 29/12/98


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Administração e Finanças